

O QUE SÃO OS DADOS PESSOAIS

Um dado pessoal é aquele que permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa à qual o dado se refere, por exemplo: nome, CPF, RG, CNH, carteira de trabalho, passaporte, título de eleitor, endereço, telefone, cookies e endereço IP.

A LGPD, no seu Art. 5º e incisos I e II, conceitua os dados pessoais em duas modalidades:

“I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;”

“II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;”

O dado pessoal não pertence ao Ministério Público do Estado da Bahia mas sim, ao seu titular que conforme Artigo 5o., inciso V, é a *“pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento”*.

Um outro termo bastante utilizado no contexto da LGPD é *“tratamento de dados pessoais”* que, conforme Art. 5º e inciso X, é *“toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”*.

A LGPD, em seu Capítulo III, assegura uma série de direitos ao titular do dado pessoal e apresenta também a descrição dos prazos e formas para o atendimento das requisições desses titulares. Abaixo, segue trecho extraído da LGPD com a relação desses direitos:

*I - **confirmação da existência** de tratamento;*

*II - **acesso** aos dados;*

*III - **correção** de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;*

*IV - **anonimização, bloqueio ou eliminação** de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;*

*V - **portabilidade** dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;*

*VI - **eliminação** dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;*

*VII - **informação** das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;*

*VIII - **informação** sobre a possibilidade de **não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;***

*IX - **revogação do consentimento**, nos termos do § 5º do art. 8º*